

bancários, retirar cheques devolvidos, sustar/contrordenar, cancelar, baixar cheques e efetuar transferências.

Art. 2º – Fica expressamente proibido ao servidor: Solicitar abertura de contas correntes e delegar poderes à terceiros, para movimentação de contas em nome da Secretaria de Estado de Educação.

| MUNICÍPIO   | SETOR                                       | SERVIDOR                        | MATRÍCULA | CPF            |
|-------------|---------------------------------------------|---------------------------------|-----------|----------------|
| Paragominas | EEEM Prof. Raimundo Laureano da Silva Souza | Maria Elisa Von Lohrman da Cruz | 5837553-2 | 451.021.392-15 |

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
BELÉM, 21 DE OUTUBRO DE 2019

Ana Paula Renato

Secretária Adjunta de Ensino

BR 316, KM 0, Edifício A.C. Simões, Nº 500, 3º andar, Bairro: Castanheira – Belém – Pará – CEP: 66.645-000 Fone: (91) 3201-5021/ 5035 Email: gab.saen@seduc.pa.gov.br

**Protocolo: 490033**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE ENSINO  
PORTARIA Nº 42 / 2019 – GAB / SAEN**

Dispõe sobre a autorização para recebimento e movimentações do Fundo Rotativo do Núcleo de Tecnologia Educacional – NTE Belém I, concedida à servidora abaixo relacionada, responsável pelo referido Núcleo.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ENSINO, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO conclusão dos autos do processo nº 1408636/2019 – SIIG/CPR.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a professora multiplicadora, responsável pelo Núcleo de Tecnologia Educacional – NTE Belém I, abaixo relacionada, a receber o Fundo Rotativo para o exercício de 2019, podendo executar as seguintes transações: Efetuar pagamentos, emitir cheques, solicitar saldos e extras bancários, retirar cheques devolvidos, sustar/contrordenar, cancelar, baixar cheques e efetuar transferências.

Art. 2º – Fica expressamente proibido ao servidor: Solicitar abertura de contas correntes e delegar poderes à terceiros, para movimentação de contas em nome da Secretaria de Estado de Educação.

| MUNICÍPIO | SETOR       | SERVIDOR                      | MATRÍCULA  | CPF            |
|-----------|-------------|-------------------------------|------------|----------------|
| Belém     | NTE Belém I | Rosistela Pereira de Oliveira | 54180539-1 | 378.763.762-15 |

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
BELÉM, 21 DE OUTUBRO DE 2019

Ana Paula Renato

Secretária Adjunta de Ensino

BR 316, KM 0, Edifício A.C. Simões, Nº 500, 3º andar, Bairro: Castanheira – Belém – Pará – CEP: 66.645-000 / Fone: (91) 3201-5021/ 5035 Email: gab.saen@seduc.pa.gov.br

**Protocolo: 490056**

**PORTARIA DE PRORR. Nº 49/2019-GAB/SIND.  
BELÉM, 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA pela PORTARIA Nº 50/2019-GAB/SIND de 23 de setembro de 2019, publicada no DOE nº 34.991 de 24 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2019, de 22 de outubro de 2019, da lavra da Presidente da Comissão que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes; CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE SUBST. Nº 271/2019-GAB/PAD.  
BELÉM, 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 2352/2019-NDE, datado de 23 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR o servidor THIAGO MELO FRIAES, Mat. nº 57212475-1, designado pela PORTARIA Nº 174/2019-GAB/PAD, de 09/08/2019, publicada no DOE nº 33.950 de 12/08/2019, pela servidora REJANE MARÍLIA SÁ DE OLIVEIRA, Mat. nº 57208584-1, na qualidade de membros;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº 444/2019-GAB/SIND.  
BELÉM, 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 03/2019-GAB/SIND, de 22/10/2019, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA Nº 26/2019-GAB/SIND de 12/06/2019, publicada no DOE, edição nº 33.897 de 17/06/2019, prorrogada pela PORTARIA Nº 30/2019-GAB/SIND de 12/08/2019, publicada no DOE, edição nº 33.951 de 13/08/2019;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº 445/2019-GAB/SIND.  
BELÉM, 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 03/2019-GAB/SIND, de 22/10/2019, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA Nº 25/2019-GAB/SIND de 11/06/2019, publicada no DOE, edição nº 33.894 de 12/06/2019, prorrogada pela PORTARIA Nº 29/2019-GAB/SIND de 12/08/2019, publicada no DOE, edição nº 33.951 de 13/08/2019;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº 446/2019-GAB/SIND.  
BELÉM, 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 05/2019-GAB/SIND, de 22/10/2019, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA Nº 15/2019-GAB/SIND de 11/06/2019, publicada no DOE, edição nº 33.894 de 27/05/2019, prorrogada pela PORTARIA Nº 28/2019-GAB/SIND de 27/05/2019, publicada no DOE, edição nº 33.882 de 28/05/2019;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº 447/2019-GAB/SIND.  
BELÉM, 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 10/2019-GAB/SIND, de 22/10/2019, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA Nº 108/2018-GAB/SIND de 09/11/2018, publicada no DOE, edição nº 33.740 de 14/11/2018, prorrogada pela PORTARIA Nº 113/2018-GAB/SIND de 20/12/2018, publicada no DOE, edição nº 33.765 de 21/12/2018;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada,